

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

Código: PO-SUP-02

Classificação: Pública

Tipo de documento: Política

Departamento Responsável: Suprimentos

TERRANOVA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO.....	3
4. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO.....	4
6. CONFLITO DE INTERESSES.....	5
7. COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO.....	6
9. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTO OU VIAGENS.....	7
10. PROIBIÇÃO À CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	8
11. CONFIDENCIALIDADE E PRESERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	9
12. ASSÉDIO e TOLERÂNCIA ZERO AO PRECONCEITO.....	9
13. ATIVIDADES POLÍTICAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO.....	9
14. SALÁRIOS E BENEFÍCIOS.....	10
15. MÃO DE OBRA ESTRANGEIRA.....	10
16. CANAL DE ÉTICA.....	10
17. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES.....	10
18. SANÇÕES.....	11
19. ANEXOS.....	11
20. CONTROLE DE VERSÕES.....	11
21. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	11

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

1. OBJETIVO

Este Código de Ética do Fornecedor (“Código”) tem como objetivo estabelecer as principais diretrizes e as melhores práticas que devem pautar as relações de toda pessoa física ou jurídica com quem a TERRANOVA e suas Controladas (“TERRANOVA”) se relacione ou venha a se relacionar, dentre os quais, prestadores de serviço, fornecedores, consultores, clientes, parceiros de negócio, terceiros contratados ou subcontratados, locatários, cessionários de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aqueles que utilizam o nome da TERRANOVA para qualquer fim ou que presta serviços, fornecem materiais, interagem com funcionário público, com o governo ou com outros terceiros em nome da TERRANOVA (em conjunto, “Terceiros”).

A TERRANOVA pratica a livre concorrência, a transparência e a imparcialidade no processo de contratação dos Terceiros, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

A relação da TERRANOVA com Terceiros se pautará pela observância do disposto neste Código. Nossa abordagem à aquisição responsável e sustentável inclui um conjunto de requisitos obrigatórios que todos os Terceiros devem observar para realizar negócios com a TERRANOVA. Havendo diferenças entre os termos deste Código e as leis e normas locais aplicáveis, o Terceiro deverá aderir aos requisitos mais rigorosos.

O não cumprimento deste Código de Ética poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a possível rescisão das suas relações comerciais com a TERRANOVA.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os Terceiros, incluindo toda pessoa física ou jurídica com a qual a TERRANOVA mantenha ou venha a manter relacionamento. Isso inclui, entre outros, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, clientes, parceiros comerciais, contratados ou subcontratados, locatários e cessionários de espaços comerciais, independentemente da existência de contrato formal, em todos os países em que a TERRANOVA atua.

3. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

Os Terceiros devem atuar em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a normas de conformidade e integridade empresarial, o respeito à saúde, à segurança,

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, à privacidade, bem como à legislação local aplicável, inclusive aquelas de natureza fiscal, tributária, concorrencial e anticorrupção.

A alegação de desconhecimento não é justificativa para o descumprimento das leis, normas e regulamentos em geral.

A conduta ética e legal é parte integrante da forma como conduzimos os nossos negócios e, conseqüentemente, espera-se que, na condição de Terceiro da TERRANOVA, você atue de forma ética e com integridade.

4. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

A TERRANOVA está totalmente comprometida em proteger e promover os direitos humanos em suas operações e relações de negócio, em alinhamento com o Pacto Global da ONU, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Na TERRANOVA, todas as pessoas devem ser tratadas com dignidade, respeito e igualdade. A TERRANOVA não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, como trabalho infantil, forçado e escravo, desrespeito, discriminação, assédio moral e sexual, intimidação, agressão, exploração ou preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

É exigência da TERRANOVA a cordialidade nos relacionamentos e interações com qualquer pessoa e em qualquer situação, devendo ser respeitadas todas as opiniões, bem como as regras que visam estimular um ambiente de trabalho positivo.

Os Terceiros devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à jornada de trabalho, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável.

Todos os Terceiros devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos à saúde e segurança, bem como no curso de suas atividades, zelando pelo uso adequado dos recursos naturais e pelo menor impacto possível das atividades ao meio ambiente sustentável, por meio da prática e do estímulo à responsabilidade social pela Companhia. Nesse sentido, desde a sua

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

fundação, a TERRANOVA estrutura políticas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento das comunidades localizadas no entorno de suas atividades.

5. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO, MEIO AMBIENTE E COMUNIDADES

Os Terceiros devem garantir a segurança de seus colaboradores, assim como o cumprimento da legislação aplicável vigente e das normas de saúde e segurança estabelecidas pela TERRANOVA.

É vedado que Terceiros utilizem, vendam ou tenham em sua posse bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro das instalações da TERRANOVA permaneçam nas dependências da Companhia se estiverem sob o efeito de tais substâncias.

É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências na Companhia, ressalvadas nas hipóteses expressas em legislação própria, em função da atividade desenvolvida no âmbito da Companhia.

Os Terceiros devem respeitar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos que possam ser causados ao meio ambiente. Devem, ainda, adotar e promover, em conjunto com seus representantes e fornecedores de produtos e serviços, práticas voltadas à proteção e preservação do meio ambiente.

Os Terceiros devem buscar construir relações respeitadas, minimizar impactos, valorizar culturas locais e contribuir para o desenvolvimento social e econômico das regiões onde atuem.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Os Terceiros devem evitar atividades e relações pessoais que possam conflitar com os interesses da Companhia.

Todos os Terceiros devem comunicar quaisquer situações que possam comprometer a transparência dos negócios, tais como:

- Atividades, profissionais ou não, exercidas por colaboradores da TERRANOVA em favor de Terceiros;
- Uso indevido de informações da TERRANOVA por qualquer Terceiro;
- Existência de vínculo de parentesco do Terceiro ou de seus colaboradores com colaboradores da TERRANOVA e/ou com seus respectivos cônjuges.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

- Caso exista conflito de interesses, a área de compliance deverá ser informada, com o objetivo de possibilitar a melhor decisão para a Companhia.

O não reporte de potenciais conflitos de interesses por parte do Terceiro poderá resultar na rescisão do contrato e na sua desqualificação para futuras oportunidades de contratação.

7. COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

A TERRANOVA proíbe que seus Terceiros pratiquem atos ilícitos ou antiéticos, tais como corrupção, fraude, pagamento de suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, pagamentos de facilitação oferecimento de vantagens indevidas, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou com agentes privados.

Por essa razão, os Terceiros não estão autorizados a negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou conceder qualquer forma de corrupção, fraude suborno, lavagem de dinheiro, vantagem indevida ou pagamentos de facilitação, nem autorizar que outros terceiros o façam em seu nome.

Para fins de cumprimento desta determinação, adotam-se as seguintes definições de corrupção e suborno:

Corrupção: é o abuso de poder, posição ou autoridade para obtenção de vantagem ou benefício privado. Pode ocorrer de diversas formas, incluindo desvio de recursos, nepotismo, suborno, fraude, favorecimentos, ou qualquer conduta que distorça decisões ou processos para benefício próprio ou de terceiros.

Suborno: é uma forma de corrupção e consiste em oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber algo de valor — financeiro ou não — com o objetivo de influenciar, indevidamente, uma decisão, ato ou omissão que seja ilegal, antiético ou que represente quebra de confiança. O “algo de valor” pode incluir:

- dinheiro em espécie;
- presentes;
- hospitalidade;
- entretenimento;
- favores;

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

- benefícios pessoais;
- viagens ou reembolsos indevidos.

Não autorizamos quem quer que seja a realizar pagamento de facilitações em nome da TERRANOVA para agilizar ilegalmente a realização de trabalhos de rotina, como liberação de licenças, alvarás, certidões e afins. O oferecimento de vantagens indevidas não está restrito a pagamentos em dinheiro, podendo ocorrer também mediante o oferecimento de brindes, presentes, refeições, entretenimento, viagens ou quaisquer outros benefícios financeiros ou não.

8. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

A interação entre Terceiros que atuam em nome da TERRANOVA e agentes públicos, quando necessária, deverá ser feita obrigatoriamente com o acompanhamento de um colaborador TERRANOVA. Excepcionalmente, poderá haver interação direta entre Terceiros e agentes públicos, desde que expressamente autorizada para este fim pelo colaborador da TERRANOVA ou nos casos de atuação inerente à atividade contratada, tais como advogados e despachantes.

Nos casos de interação direta entre Terceiros e agentes públicos, o Terceiro deverá informar a interação ao gestor do contrato, informando a data, o local e o motivo de referido relacionamento com o agente público.

9. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTO OU VIAGENS

O oferecimento ou recebimento para/de Terceiros de brindes, presentes, refeições, entretenimento, viagens ou outras hospitalidades deverão observar os limites definidos no Código de Ética e Conduta da TERRANOVA e só serão permitidos para fins legítimos de negócios. Essas práticas não podem, em hipótese alguma, influenciar decisões de negócio, comprometer a independência profissional ou criar aparência de favorecimento.

Estipula-se como aceitável os valores descritos abaixo:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

Categoria	Valor Máximo Permitido		Exemplos	Aprovação Necessária	Agentes Públicos
	BRASIL	LATAM			
Brindes	R\$ 250,00	US\$ 50	Canetas, calendários, chaveiros	Não	Proibido
Presentes	R\$ 1.000,00	US\$ 100	Cestas de presente, vouchers, itens representativos da cultura brasileira e bebidas	Sim, pela área de Compliance	Proibido
Entretenimento	R\$ 600,00	US\$ 100	Ingressos para shows e jogos	Sim, pela área de compliance	Proibido
Refeições	R\$ 1.000,00	US\$ 200	Almoços e jantares executivos	Sim, pela área de compliance	Proibido

Os valores acumulados de brindes e presentes, entretenimento, refeições e/ou viagens recebidos ou ofertados de/para um mesmo Terceiro da iniciativa privada não poderá ultrapassar os valores estabelecidos acima em um intervalo de um ano. Caso isso ocorra, a área de Compliance deve ser imediatamente informada.

Os Colaboradores da TERRANOVA não podem aceitar de Terceiros, em seu nome ou no de sua família, presentes acima do limite citado no parágrafo anterior ou vantagens que levem a seu comprometimento. Nesses casos, os mesmos devem ser recusados.

Nenhum pagamento em dinheiro deve ser feito ou recebido por Terceiros no âmbito de sua relação com a TERRANOVA ou de qualquer atividade que exerça, direta ou indiretamente, com relação à TERRANOVA.

10. PROIBIÇÃO À CONCORRÊNCIA DESLEAL

A TERRANOVA preza pela concorrência livre e leal entre os Terceiros, sendo inadmissíveis práticas como oferecimento de melhores preços em razão de não conformidade com legislação; formação de trustes e cartéis; qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial etc.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

11. CONFIDENCIALIDADE E PRESERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Todos os assuntos e informações da TERRANOVA deverão ser tratados com sigilo, confidencialidade e proteção dos seus direitos de propriedade intelectual, além da estrita observância à lei geral de proteção de dados.

O tratamento de dados pessoais deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) assim como a Política de Proteção de Dados Pessoais, garantindo direitos fundamentais relacionados à proteção da liberdade, privacidade e intimidade das pessoas e permitindo aos titulares de dados pessoais mais transparência e controle sobre a coleta e utilização de seus dados.

A TERRANOVA adota medidas técnicas e organizacionais visando proteger os dados pessoais de titulares contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado.

12. ASSÉDIO E TOLERÂNCIA ZERO AO PRECONCEITO

Os Terceiros devem manter o compromisso com um ambiente de trabalho seguro e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio. Caracteriza-se assédio quando alguém em posição privilegiada usa dessa vantagem para humilhar, desrespeitar, constranger qualquer pessoa. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual de qualquer pessoa.

É responsabilidade de todos os Terceiros garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se garanta a igualdade, justiça e dignidade, sem qualquer forma de constrangimento, discriminações, preconceitos, abusos e desrespeito à dignidade de todas as pessoas.

13. ATIVIDADES POLÍTICAS E LIVRE ASSOCIAÇÃO

A TERRANOVA respeita o direito individual de colaboradores e Terceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical e espera que os Terceiros reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

14. SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Os Terceiros devem remunerar seus colaboradores e prover todos os benefícios legalmente determinados. Os Terceiros deverão também zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista e com os padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

15. MÃO DE OBRA ESTRANGEIRA

Terceiros que realizem contratações de colaboradores estrangeiros devem estar em conformidade com a documentação, registro e vistos desses trabalhadores. Não poderão ser retidos os documentos originais de colaboradores estrangeiros como forma de restringir ou limitar a mobilidade de seus trabalhadores.

16. CANAL DE ÉTICA

A TERRANOVA incentiva que sejam reportadas quaisquer suspeitas de violação e/ou situações de não conformidade a este Código, suas demais políticas ou à legislação brasileira vigente, em especial à Lei Anticorrupção.

O Canal de Ética da TERRANOVA é um canal independente e confidencial, disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, administrado por uma empresa terceirizada e totalmente isenta, que possui a experiência necessária para obter informações em situações como má conduta, fraude, corrupção e desvios de recursos, garantindo a possibilidade de anonimato e a confidencialidade das informações recebidas (“Canal de Ética”).

Os reportes ao Canal de Ética podem ser realizados por meio do link: <https://www.contatoseguro.com.br/dcterranova> ou diretamente para a área de Compliance pelo endereço compliance@dcterranova.com.

17. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES

A violação das disposições deste Código ou o descumprimento de suas diretrizes será considerada infração, cuja natureza e gravidade poderão ensejar a adoção, pela TERRANOVA, das medidas disciplinares e legais cabíveis, sem prejuízo daquelas previstas na legislação aplicável. Tais medidas poderão incluir, entre outras, notificação extrajudicial, suspensão de pagamentos,

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

ressarcimento de danos eventualmente causados e a rescisão dos contratos firmados entre as partes.

18. SANÇÕES

A violação de um controle de segurança ou o não cumprimento das diretrizes é considerada infração cuja natureza e gravidade poderão implicar em medidas disciplinares, sem prejuízo daquelas previstas em lei, tais como:

- Notificação extrajudicial;
- Suspensão de pagamentos;
- Ressarcimento dos prejuízos causados;
- Encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes.

19. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recebimento, Ciência e Adesão ao Código de Ética para Terceiros

20. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Elaboração			Análise Crítica			Aprovação		
	Data	Responsável	Departamento	Data	Responsável	Departamento	Data	Responsável	Departamento
1.0	28/08/2025	Kelen Terto	Suprimentos	28/08/2025	Joanna Pinheiro	Diretora de Planejamento Estratégico e Suprimentos	28/08/2025	José Eduardo Quintella	CEO
2.0	19/12/2025	Roberta Aronne	Legal & Compliance	19/12/2025	Joanna Pinheiro	Diretora de Planejamento Estratégico e Suprimentos	19/12/2025	José Eduardo Quintella	CEO

Versão	Alteração Realizada
1.0	Emissão Inicial
2.0	Revisão geral, inclusão dos comentários da ACTIS.

Signed by:

Roberta Aronne

41ABFAED14AC42D...

21. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Assinado por:

Joanna Pinheiro

F5BB970DBCEB4F5...

TERRANOVA

Assinado por:

Jose Eduardo De Sousa Quintella

94FAB68A0620439...

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS

[NOME DO FORNECEDOR], inscrita no [CNPJ], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a TERRANOVA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Ética do Fornecedor TERRANOVA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não ter conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação relativa aos temas deste Código;
5. Se compromete a informar à TERRANOVA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação atinentes à execução de seu contrato com a Terra Nova;
6. Ter conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a TERRANOVA implica na concordância em observar este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;

[Local, data]

[Assinatura do Representante]